

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

EB CLIMATE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Outubro/2025

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
2	APLICAÇÃO	3
3	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	3
3.1	ESCOPO	3
3.2	GOVERNANÇA.....	3
3.3	METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	3
3.4	GERENCIAMENTO DE RISCO DE PERFORMANCE.....	5
3.5	GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ	6
3.6	GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS.....	6
3.7	GERENCIAMENTO DE RISCO DE IMAGEM E RISCO LEGAL	7
3.8	RELATÓRIO GERENCIAL.....	8
3.9	ATUALIZAÇÃO DESTA POLÍTICA	8

1 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente *Política de Gestão de Riscos* (“**Política**”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela eB Climate Participações Ltda. (“**eB Clima**” ou “**Gestora**”) na gestão de risco dos fundos de investimento cujas carteiras encontram-se sob suas gestões. A estrutura funciona de modo que, qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado e tratado de forma adequada, rápida e segura.

A presente Política foi elaborada em conformidade com a regulamentação e autorregulamentação, em especial com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 21**”), e nos códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”).

2 APLICAÇÃO

Esta Política se aplica aos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam no desenvolvimento das atividades da Gestora (“**Colaboradores**”).

3 POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

3.1 Escopo

A eB Clima se dedica à prestação de serviços de administração de carteiras direcionada ao ramo de *Private Equity*, buscando combinação de retorno ao investidor e impacto socioambiental. Em razão disso, poderá investir, no melhor interesse dos seus clientes, em ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como em títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas.

3.2 Governança

3.2.1 Estrutura da área de Gestão de Risco.

A área de Gestão de Risco da Gestora é formada pelo(a) Diretor(a) de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD e um(a) analista. A área se reporta ao Comitê de *Compliance*, Risco, este que, por sua vez, reporta ao Comitê de Sócios da Gestora, atuando de forma independente de qualquer área de investimento.

3.3 Metodologia de Gerenciamento de Riscos

A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Resolução CVM 21 para o gerenciamento de riscos. Neste sentido, a Gestora adota um processo disciplinado de análise e monitoramento de investimento, crucial para a mitigação de riscos para os fundos geridos pela Gestora, sendo certo que todo e qualquer investimento a ser realizado requer aprovação do Comitê de Investimento, cuja composição, periodicidade das reuniões e forma de registro das decisões podem ser consultadas no formulário de referência da Gestora, que se encontra à disposição do público em geral no site: www.ebcapital.com.br.

A mitigação dos riscos também provém da participação ativa de profissionais qualificados do time de gestão nas companhias investidas.

O monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos dos fundos de investimento também são atingidos pela Gestora mediante implementação dos processos de “*value creation*”, monitoramento dos investimentos e dos processos de gestão de ativos aplicados de modo faseado nas companhias investidas.

Para monitoramento e acompanhamento dos riscos relacionados aos fundos sob sua gestão, a área de Riscos desempenha atividades (i) antes da realização de um investimento em uma companhia alvo e (ii) após o seu investimento. Ambos os processos de investimentos e monitoramento das companhias investidas contam com a participação ativa da área de risco na confecção dos memorandos avaliados pelo Comitê de Investimentos.

3.3.1 Gerenciamento de Riscos antes dos investimentos

Para gerenciamento de riscos antes dos investimentos em companhias alvo, a Gestora busca implementar as seguintes práticas:

- alocação em setores conhecidos e bem explorados pelos times de gestão;
- aquisição com desconto em relação ao valor justo;
- possível investimento gradual dos recursos comprometidos;
- elaboração de contratos e projetos de longo prazo;
- seleção criteriosa de contrapartes;
- procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo;
- planejamento das estratégias de saída antes de investir; e
- estratégia bem definida de *Value Creation* para as companhias alvo.

Além disso, todo processo de investimento em novas companhias passa por um completo processo de diligência que compreende a contratação de assessoria financeira, técnica, contábil, jurídica especializada em processo de M&A. Em casos específicos, a Gestora contrata empresas para realização de pesquisas mercadológicas sobre o mercado de atuação das companhias alvo, bem como contrata ferramentas especializadas de reputação como Serasa, entre outros. Em todos os investimentos, a Gestora realiza uma ampla análise setorial e de empresas comparáveis, além de *background check* das companhias alvo e seus sócios.

As operações dos investimentos são formalizadas por meio de instrumentos contratuais aderentes à regulamentação e legislação aplicáveis aos fundos sob gestão e são realizados procedimentos de auditoria jurídica, financeira, contábil e, em alguns casos, ambiental (*due diligence*) nas companhias alvo por meio de prestadores de serviços independentes para mapeamento e mitigação de riscos.

Por fim, nenhum investimento será realizado sem a análise da Área de Compliance e Risco sobre a operação na companhia alvo. A manifestação da Área de Compliance e Risco é condição para realização do investimento, sendo a referida área responsável pela mensuração dos riscos envolvendo o setor da companhia alvo (regulatório, concorrencial, entre outros); compliance (mídia, políticas de conformidade, governança, entre outros), ESG e enquadramento (limites do fundo),

3.3.2 Gerenciamento de Riscos após investimentos

Para gerenciamento de riscos após investimentos, a Gestora adota as seguintes práticas:

3.3.3 Elaboração de *Valuation*

A fim de monitorar os resultados das companhias investidas, periodicamente a Gestora realiza: (i) revisão das demonstrações financeiras das companhias investidas e fluxos de caixa; (ii) análise de relatórios de resultados consolidados; e (iii) estudos de relatórios operacionais fornecidos pela administração da companhia contendo informações específicas da companhia investida e de seu mercado de atuação.

Tendo em vista o disposto na Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério: (i) realizar internamente a avaliação das empresas integrantes do seu portfólio; ou (ii) contratar empresas terceirizadas de avaliação para realização de *valuation* do portfólio de ativos dos fundos sob gestão da Gestora. Neste último caso, as informações mencionadas no parágrafo acima serão transmitidas às empresas terceirizadas de avaliação, sendo os Colaboradores da equipe de gestão orientados a passar a informação da forma mais completa e precisa possível, a fim de que o resultado do processo de *valuation* reflita adequadamente o valor dos ativos investidos e, quando for o caso, o potencial de crescimento.

3.3.4 Mecanismos de Ingerência e Implementação de Programa de Integridade nas Companhias Investidas

A Gestora atua diretamente no processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das companhias investidas por meio de mecanismos legais e contratuais que garantam a devida influência nas decisões, na gestão e na definição das estratégias das companhias, notadamente, nos casos em que se fizer necessário, por meio de indicação de membros para o conselho de administração e/ou nomeação de executivos. Ademais, sempre que aplicável, a Gestora procura participar ativamente em diversos comitês internos das companhias investidas.

Ainda, visando monitorar, controlar e mitigar os riscos que podem afetar o investimento nas companhias investidas, a Gestora determina a implementação do programa de integridade pelas investidas, com mecanismos e procedimentos mínimos de *compliance*, com especial atenção a observância de regras anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro.

No caso da identificação de qualquer descumprimento e/ou risco que possa afetar a investida, o fundo de investimento, a Gestora e/ou os cotistas, a Área de Investimentos deve comunicar a Área de Compliance e Risco para que essa tome as medidas necessárias, bem como realize a mensuração do risco envolvido. Entende-se por descumprimento e/ou risco qualquer evento atípico e/ou em contradição com as métricas e parâmetro estabelecidos na análise antes do investimento e definida em Comitê de Investimentos, se aplicável.

3.4 Gerenciamento de Risco de Performance

Os investimentos previstos para fundos de investimento em participações são predominantemente participações em ativos para os quais ou não existem preços públicos ou, mesmo existindo preços públicos, o fundo não negociará ativa e frequentemente seus

investimentos, de forma que medidas de risco de performance como *VaR (Value-at-Risk)*, *stress test*, simulação histórica, dentre outras, não são aplicáveis.

Eventuais desenquadramentos identificados pela área de gestão deverão ser reportados imediatamente ao(à) Diretor(a) de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD, com a apresentação, inclusive, do plano de ação para reenquadramento.

A Gestora estrutura os seus investimentos de modo a ter ingerência na tomada de decisões estratégicas das companhias investidas. Desta forma, a administração do risco dos investimentos, nesse caso, se dá por meio do monitoramento e participação na governança da companhia investida e suas subsidiárias, por meio da implementação de alto padrão de governança corporativa. Neste sentido, considerando o escopo de atuação da eB Clima, no processo de seleção dos seus investimentos, a Gestora busca companhias que acredita que possam oferecer oportunidades de valorização atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados ao risco.

Para atingir este objetivo, a Gestora implementa, sempre que possível, uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas:

- (i) Investimento gradual dos recursos comprometidos;
- (ii) Projetos de longo prazo;
- (iii) Time experiente de gestão;
- (iv) Seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo;
- (v) Procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo; e
- (vi) Planejamento das estratégias de saída.

3.5 Gerenciamento de Risco de Liquidez

O risco de liquidez é a possibilidade do fundo não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Os investimentos da Gestora em *Private Equity* serão realizados por fundos fechados, preferencialmente assumindo a forma de fundos de investimento em participações (FIPs) regulados pela Parte Geral e Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Anexo IV**” e “**Resolução CVM 175**”, respectivamente). Tais fundos, por serem de condomínio fechado, não estão sujeitos ordinariamente à gestão de risco de liquidez que fundos abertos regulados.

Não obstante, caso a Gestora futuramente venha a alterar o seu escopo de atuação, passando a gerir fundos de investimento que estão sujeitos ao risco de liquidez abordado acima, atestamos o nosso compromisso de desenvolver uma política adequada para gerenciamento do risco em questão.

Finalmente, a área de *Compliance* e Risco da Gestora avalia de forma constante, junto à área Operacional, o capital e caixa disponível dos fundos de investimento para o cumprimento de suas obrigações até o final de seu prazo de duração.

3.6 Gerenciamento de Riscos Operacionais

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perda devido a deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou acontecimentos externos.

Nesse sentido, a fim de mitigar danos causados pelo impedimento do funcionamento regular de seu escritório, a Gestora adota plano de contingência que pode ser verificado, de forma detalhada, na *Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética*, no tópico específico sobre o *Plano de Continuidade de Negócios*.

3.6.1 Princípios Gerais.

- (i) Simplicidade: Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.
- (ii) Organização: É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Procuramos manter uma política de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um Colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.
- (iii) Integridade: Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.
- (iv) Diligência: É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

3.6.2 Processos Práticos de Gerenciamento de Risco Operacional.

Em linha com os seus princípios gerais, a Gestora adota processos práticos para gerenciamento de risco operacional, dentre os quais, destacam-se:

- (i) Investimentos e Desinvestimentos: Toda e qualquer operação de investimento ou desinvestimento a ser realizada pela Gestora requer aprovação do Comitê de Investimento da Gestora em questão;
- (ii) Monitoramento de processos: Os riscos associados aos processos implementados pela Gestora, assim como o programa de *Compliance*, são monitorados diariamente pelo(a) Diretor(a) de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD da Gestora, que terá plena autonomia para agir em prol da resolução de eventuais problemas identificados. Além disso, a Gestora conta com a prática de revisão periódica de processos e gestão de riscos, utilizando fluxogramas e matrizes de riscos e controles para pronta identificação de eventuais desvios de processos, novos riscos e oportunidades de melhoria nas atividades e procedimentos executados; e
- (iii) Alteração da TI e do Plano de Continuidade de Negócios: Eventuais alterações no âmbito da TI e do Plano de Continuidade de Negócios da Gestora deverão ser aprovadas pelo(a) Diretor(a) de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD.

3.7 Gerenciamento de Risco de Imagem e Risco Legal

Risco de imagem (ou de reputação) decorre da percepção desfavorável da imagem da Gestora perante seus stakeholders (clientes, colaboradores, sócios, prestadores de serviço, órgãos reguladores, entre outros), que pode comprometer a capacidade da Gestora em atender as relações existentes ou em estabelecer novas relações, gerando possíveis perdas financeiras ou declínio em sua carteira de clientes.

A gestão do risco de imagem é realizada pelo monitoramento de informações divulgadas sobre a Gestora, principais sócios e companhias investidas pela mídia, por meio de sistema terceirizado, e análise de potencial dano sobre a reputação da Gestora. A Gestora conta ainda com procedimento periódico de *background check* para monitoramento de risco, possibilitando tomada de decisões tempestivas, tão logo identificado risco potencial à imagem da Gestora.

Na ocorrência de possível evento que envolva o risco de imagem, o(a) Diretor(a) de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD primeiramente realiza a coleta e análise do conteúdo publicado nas mídias. Em seguida, encaminha as informações para o Comitê de *Compliance*, Risco, que será responsável por formular um plano de ação para combater e/ou reduzir potenciais perdas e danos.

O conceito de risco legal pode ser definido como o de não cumprimento das leis vigentes e aplicáveis. Neste escopo, estende-se também este conceito ao de não estar em conformidade com as normas e políticas internas. A fim de mitigar o Risco Legal, o(a) Diretor(a) de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD verifica de forma periódica o cumprimento das políticas e regulamentações aplicáveis por parte dos Colaboradores da Gestora. Parte desses controles são realizados por meio da metodologia apresentada para o gerenciamento de risco operacional, incluindo a prática de revisão periódica de processos e gestão de riscos.

Adicionalmente, a Gestora conta com o apoio de advogados externos e consultores que auxiliam na verificação de que tanto a Gestora quanto os fundos de investimento sob a sua gestão estão atuando dentro dos padrões legais e regulatórios aplicáveis.

3.8 Relatório Gerencial

Será disponibilizado um relatório gerencial de risco, em periodicidade mínima mensal, pelo Comitê de *Compliance*, Risco, pelo(a) Diretor(a) de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD, aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento, em observância ao disposto no Artigo 26 da Resolução CVM 21. Referido relatório também estará à disposição da Área de Investimentos a qualquer momento, e poderá ser elaborado sob demanda. O principal tópico a ser coberto no respectivo relatório, além de eventuais situações extraordinárias de risco, será o acompanhamento dos prazos dos fundos, bem como o capital comprometido e caixa disponíveis para cumprimento de suas obrigações.

3.9 Atualização desta Política

Esta Política será revisada e atualizada pelo(a) Diretor(a) de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD, no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior, de acordo com as necessidades da empresa.

* * *